

INDICAÇÃO Nº 352/2012

Sugere ao Chefe do Executivo municipal que encaminhe à apreciação deste Legislativo projeto de lei nos termos de anteprojeto de lei.

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais,

INDICA ao Prefeito Municipal a realização de estudos de viabilidade visando seja enviado à apreciação deste Legislativo, projeto de lei que contemple o anteprojeto de lei apenso.

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de Casa de Apoio no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o prefeito municipal, em seu nome, sancionou a seguinte lei

Art. 1º - Esta lei institui a criação de Casa de Apoio no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica instituído no âmbito do Município de Toledo a criação de uma Casa de Apoio, visando hospedar temporariamente pessoas doentes, comprovadamente carentes portadoras do cadastro único que estão realizando seu tratamento nesta cidade e que não tenham local para hospedagem.

Parágrafo único. Terá direito a 01 (um) acompanhante a pessoa enferma que esteja hospedada na Casa de Apoio.

Art. 3º - A Casa de Apoio deverá dar suporte de hospedagem e alimentação as pessoas que encontram-se abrigadas nelas.

Art. 4º – Os recursos para a criação e manutenção da Casa de Apoio, de que trata esta Lei serão provenientes e, se necessário serão suplementadas:

I - de recursos orçamentários próprios;

II - de convênios celebrados pelo Poder Executivo com agências de promoção a saúde, cidadania e assistência social ou entidades a elas equiparadas e com órgãos e entidades da União e dos Municípios;

III - de doações, contribuições ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do
Paraná, em 16 de agosto de 2012.

ADEMAR DORFSCHMIDT

IND 352/2012

AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

